

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1/2023 DO CONSELHO DE CÂMPUS, de 20 de setembro de 2023

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere a Portaria 535-II de 26/03/2021, considerando a decisão do Conselho de Câmpus, no dia 15/09/2023 registrada na ata nº 54 do referido Conselho, referente ao Programa de Capacitação Estudantil – PROCAP Estudantil e conforme a resolução nº 16 de 18 de abril de 2016; resolve RETIFICAR o art. 6º:

Onde se lê:

Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de R\$800,00 (seiscentos reais).

Leia-se

Art. 6º - O valor de limite máximo a ser concedido por estudante é de R\$800,00 (oitocentos reais).

(assinado eletronicamente)

BRUNO QUIRINO LEAL

Diretora-Geral do Câmpus Formosa - Em substituição
Presidente do Concâmpus

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Quirino Leal, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIACD2 - CP-FORMOSA, em 20/09/2023 12:56:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456113

Código de Autenticação: 89ae886f31

